

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

JUNTADA:	
----------	--

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 08/09/2022.

NATACHA BRITO DE ASSIS Auxiliar Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Ofício nº 450/2022/DEXP/PRES

Indaiatuba, 6 de setembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor Nilson Alcides Gaspar Prefeito de Indaiatuba Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

Assunto: Encaminhamento de autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba,

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 132/2022, do Projeto de Lei Complementar nº 4/2022, que "Altera a Lei Complementar nº 38, de 31 de agosto de 2017, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Indaiatuba e dá outras providências.", aprovado em sessão ordinária realizada aos 5 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

JORGE LUIS LEPINSK
Presidente da Çâmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 132/2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2022

(PLC de autoria da Mesa da Câmara Municipal)

Altera a Lei Complementar n° 38, de 31 de agosto de 2017, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Indaiatuba e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 5 de setembro do corrente, **RESOLVE**:

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI (COM EMENDA):

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° O Anexo VI, da Lei Complementar n° 38, de 31 de agosto de 2017, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Indaiatuba e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO VI
(...)

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO
(...)

ASSESSOR GERAL DA PRESIDÊNCIA
(...)

REQUISITO MÍNIMO: Ensino Superior Completo (NR).
(...)

ASSESSOR PARLAMENTAR

(...)

o d

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

REQUISITO MÍNIMO: Ensino Superior Completo (NR).

(...)

CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR

(...)

REQUISITO MÍNIMO: Ensino Superior Completo (NR).

(...)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 6 de setembro de 2022, 192º de elevação à categoria de freguesia.

JORGE LUÍS LEPINSK

Presidente

SILENE SILVANA CARVALINI

1ª Secretária